

PORTARIA Nº 1.732, DE 4 DE JUNHO DE 1997

O Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência concedida pelo art. 1º do Decreto nº 1.658, de 05 de outubro de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concursos públicos e a nomeação para preenchimento de vagas nos seguintes cargos:

I . Especialistas em Políticas e Gestão Governamental;

II . Analista de Orçamento;

III . Técnico de Planejamento e Pesquisa;

IV . Bibliotecário

V . Analista de Finanças e Controle;

VI . Técnico de Finanças e Controle;

VII . Técnico do Tesouro Nacional;

VIII . Analista do Banco Central do Brasil;

IX . Procurador do Banco Central do Brasil;

X . Delegado de Polícia Federal;

XI . Perito Criminal Federal;

XII . Escrivão de Polícia Federal;

XIII . Agente de Polícia Federal;

XIV . Papiloscopista Policial Federal;

XV . Fiscal de Contribuições Previdenciárias;

XVI . Fiscal do Trabalho;

XVII . Médico do Trabalho;

XVIII . Engenheiro (Ministério do Trabalho);

XIX . Procurador Autárquico (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 2º Os concursos serão realizados, sistematicamente, durante quatro anos, de 1997 a 2000, conforme quantitativos de vagas estabelecidos para cada cargo do Anexo I.

Parágrafo único. A realização dos concursos públicos e o conseqüente provimento dos cargos quantitativos previstos no Anexo I, estão condicionados à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso e à disponibilidade orçamentária comprovada através de certificado a ser emitido pela unidade orçamentária setorial.

Art. 3º A responsabilidade pela realização dos concursos públicos para os cargos abaixo relacionados será:

Estado I - Do Secretário-Executivo do Ministério da Administração Federal e Reforma do

a) Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

b) Bibliotecário;

II - Do Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda

a) Analista de Finanças e Controle;

b) Técnico de Finanças e Controle;

III - Dos Secretários-Executivos do Ministério do Planejamento e Orçamento e da Administração Federal e Reforma do Estado

a) Analista de Orçamento;

b) Técnico de Planejamento e Pesquisa;

IV - Do Chefe do Departamento de Administração de Recursos Humanos do Banco Central do Brasil

a) Analista do Banco Central do Brasil;

b) Procurador do Banco Central do Brasil;

V - Do Coordenador da Academia Nacional de Polícia

a) Delegado de Polícia Federal;

- b) Perito Criminal Federal;
- c) Escrivão de Polícia Federal;
- d) Agente de Polícia Federal;
- e) Papiloscopista Polícia Federal;

VI - Do Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

- a) Fiscal de Contribuições Previdenciárias;
- b) Procurador Autárquico;

VII - Do Secretário da Receita Federal

Técnico do Tesouro Nacional;

VIII - Do Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho

- a) Fiscal do Trabalho;
- b) Médico do Trabalho;
- c) Engenheiro.

Art. 4º As normas específicas relativas aos respectivos concursos públicos serão baixadas pelas autoridades mencionadas no parágrafo anterior, mediante a publicação de editais, portarias ou qualquer outro instrumento legal.

Parágrafo único. As normas referidas no caput deste artigo fixarão as condições de realização do concurso, observado o que dispõe a Portaria MARE nº 1.731 de 04 de junho de 1997, com ênfase no prazo de validade, no número exato de vagas a ser provido, sem a existência de excedentes e prorrogação e nos critérios de aprovação e classificação.

Art. 5º A autorização concedida para realização desses concursos públicos se estenderá ao provimento dos cargos previstos no Anexo I desta Portaria.

Art. 6º O prazo para publicação de edital de abertura para realização dos concursos públicos, a serem realizados no exercício de 1997, será de cinco meses contados a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Para os concursos públicos a serem realizados nos anos de 1998 a 2000, fica estabelecido o prazo máximo de 30 de junho para publicação do edital de abertura para realização do certame.

Art. 7º O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria e na Portaria MARE nº 1731 de 04 de junho de 1997 implicará o cancelamento da autorização concedida para fins de realização de concurso público e nomeação, bem como a suspensão do certame em qualquer fase em que se encontre.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias MARE nº 3.425, de 18 de outubro de 1995, 4.499, de 21 de dezembro de 1995, 1.794, de 30 de maio de 1996 e demais disposições em contrário.

Luiz Carlos Bresser Pereira

DOU, de 26 de agosto de 1997

Anexo I **Quantitativo de Vagas**

Cargos	Unidade Responsável	Concursos Previstos			
		1997	1998	1999	2000
Especialista em Pol. Pub. e Gestão Governamental	MARE	120	80	60	30
Analista de Orcamento	MARE/MPO	110	30	20	20
Tecnico de Planejamento e Pesquisa - Area Economica - Area Politicas Publicas	MARE/MPO	27 09 04	14 06 05	14 06 05	06 04 0

- Area de Informatica					
Bibliotecario	MARE	20	0	20	0
Analista de Financas e Controle - Financas - Controle - Secretaria de Patrimonio da União	MF	50 100 50	40 70 40	40 60 40	30 60 30
Tecnico de Financas e Controle - Controle - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria do Patrimonio da Uniao	MF	110 40 50	75 25 30	65 25 20	60 20 20
Tecnico do Tesouro Nacional	SRF/MF	500	400	300	200
Analista do Banco Central do Brasil	BC	400	300	200	100
Prorurador do Banco Central do Brasil	BC	56	0	20	0
Delegado de Policia Federal	DPF/MJ	100	70	70	20
Perito	DPF/MJ	50	30	20	10

Criminal Federal					
Escrivao de Policia Federal	DPF/MJ	0	60	0	40
Agente de Policia Federal	DPF/MJ	500	400	300	200
Papiloscopista Policial Federal	DPF/MJ	36	0	20	0
Fiscal de Contribuicoes Previdenciarias	INSS	500	200	150	150
Procurador Autarquico	INSS	100	100	80	0
Fiscal do Trabalho	MTb	0	80	60	60
Medico do Trabalho	MTb	53	20	10	10
Engenheiro	MTb	40	20	10	10